

Resolução nº : 3465/2005
Protocolo nº : 460851/04
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : HILZE MARIZA ARONI FERNANDES
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4612/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente